



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1097 | 31 de Janeiro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. SME-001/2018

A Prefeitura Municipal de Barretos-SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de Credenciamento, em conformidade com artigo 22 e § 1º ao § 5º do Decreto Municipal nº. 9.089 de 19 de Dezembro de 2.017, tendo como finalidade dar ciência às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que prestam serviços educacionais na etapa de educação infantil que ofertam vagas de 0 a 3 anos, e na etapa de Educação Especial com atendimentos especializados e atividades complementares, todas com sede no município de Barretos-SP, devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

I – DO OBJETO:

A finalidade e objetivo do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de entidades já credenciadas junto à Secretaria Municipal de Educação para a celebração de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços na Educação Infantil e Educação Especial, conforme condições estabelecidas neste Edital.

II - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e alterações subsequentes, para fins de constituição de Termo de Colaboração com as Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços educacionais, de modo ininterrupto ao longo dos 03 últimos anos, ficarão dispensadas de chamamento público em consonância com o artigo 30, VI da respectiva lei as entidades de Educação Infantil e Educação Especial, já credenciadas junto à Secretaria Municipal de Educação de Barretos, desde que apresentados todos os documentos e requisitos abaixo relacionados:

III – DOS REQUISITOS:

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), que prestam serviços educacionais nas etapas de Educação Infantil e Educação Especial com no mínimo 03 anos de parceria com o Poder Público Municipal de forma ininterrupta, desde que em conformidade com aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e que atendem os seguintes requisitos:

Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2.014

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas § 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III;

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos deverão seguir o calendário anual escolar (10 meses) disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

As vagas ofertadas na educação infantil deverão ser todas matriculadas no setor responsável junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as matriculas que excederem o pactuado com o município em conformidade com o artigo 18, I e II da Lei Federal nº. 9.394/96 e Lei Federal nº. 13.005 de 25 de Junho de 2.014 Anexo, Meta 1.

No caso das entidades que prestam serviços sem fins lucrativos na Educação Especial, deverão ter matriculados todos os alunos que desenvolvem atividades em contraturno e ensino regular junto à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Ainda em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 as entidades deverão apresentar no ato do credenciamento:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

III.1 - REQUISITOS:

Para a celebração do termo de colaboração, as OSC's deverão atender aos seguintes requisitos:

Decreto Municipal nº. 9.089 de 19 de Dezembro de 2.017

Do Plano de Trabalho

ART. 13- No Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, deverá constar as seguintes exigências:

- I - objeto da parceria;
- II - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- III - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

- IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - o prazo para execução do objeto da parceria;
- VII - o valor global para a execução do objeto;
- VIII - a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IX - a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- X - a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- XI - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- XII - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XIII - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XIV - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XV - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- XVI - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- XVII - cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;
- XVIII - público alvo; e
- XIX - dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria.

IV - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

IV.I - Toda a documentação deverá ser entregue no Complexo Amador Alves de Queiroz, localizado a Rua 21 de Abril nº 240 – Bairro Derby Clube – CEP - 14787-240, das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, impreterivelmente até dia 07/02/2018, para a instauração de processos administrativos, observados os trâmites legais em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 9.089/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

IV.II - No ato deverão ser entregues também as declarações em anexo constantes neste edital.

V - DO PROCEDIMENTO:

V.I - Para fins de credenciamento as entidades de educação infantil já credenciadas pela Resolução nº 01 de Junho de 2.015 e as demais que preencham os requisitos, desde que tenham prestados serviços educacionais e sem fins lucrativos à administração pública de forma ininterrupta nos últimos 3 anos, deverão enviar toda a documentação atualizada que terá como validade 1 (um) ano letivo o credenciamento, podendo ser solicitada a documentação a qualquer momento pelas comissões, principalmente certidões tributárias.

V.II - São credenciadas as entidades sem fins lucrativos de Educação Infantil e Educação Especial que comprovadamente exercem atividades educacionais de no mínimo 3 anos consecutivos e ininterruptos devidamente pactuados junto a Secretaria Municipal de Educação.

V.III - Após a entrega de toda a documentação devidamente aprovada pela Comissão será instaurado procedimento administrativo para adoção de providências conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº. 9.089 de 19 de Dezembro de 2.017.

V.IX - Homologado todo o procedimento administrativo os termos de colaboração terão como base a quantidade de crianças atendidas conforme Plano de Trabalho, sendo o valor fixado no respectivo Termo de Colaboração, considerando que os valores serão distribuídos de forma igualitária e por atendimento.

V.X - O presente edital terá a vigência de 1 (um) ano letivo, poderá ser prorrogado por igual período deste que respeitados os princípios da administração pública.

V.XI – São credenciadas para todos os fins as entidades sem fins lucrativos que comprovadamente preenchem os requisitos estabelecidos neste edital

V.XII - Eventual omissão e demais casos sujeitos a impugnação deste edital serão resolvidos pela autoridade competente neste caso a Secretária Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 37 “caput” da CF/88, Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 9.089/2017.

BARRETOS-SP, 30 DE JANEIRO DE 2.018.

VALÉRIA APARECIDA FABRÍCIO MAURO RECCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014,

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, e por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Página 8 de 8

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios

Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DATA: 31/01/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS

PROCESSO N.º 4262/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e copiadoras em uso na Câmara Municipal de Barretos.

Homologando o procedimento licitatório em referência e adjudicando os itens do objeto às seguintes empresas:

- a) Itens dos Lotes 1 e 2 à empresa COMERCIAL DE INFORMÁTICA BARRETOS LTDA - ME;
 b) Itens do Lote 3 à empresa RENATO DA SILVEIRA EIRELI - ME;
 c) Itens dos Lote 4, 6 e 7 à empresa VANESSA CORREA DA ROCHA – ME;
 d) Itens do Lote 5 à empresa RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP.

EXTRATO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DATA: 31/01/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS

PROCESSO N.º 4260/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de café tipo torrado moído para consumo na Câmara Municipal de Barretos.

Adjudicando seu objeto à empresa **Alexandra Ueno de Oliveira Cruz - ME** e homologando o procedimento licitatório em referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 09/2017

Processo n.º 3771/2017

Contratada: FULL – BROADCAST & ÁUDIO EIRELI - EPP

Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual.

Prazo: 40 (quarenta) dias

Data: 26/01/2018

PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

DATA: 30/01/2017

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS

PROCESSO N.º 3838/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação predial.

Procedimento licitatório foi declarado deserto em razão da ausência de licitantes participantes no certame.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. Proc. 25802-17. OBJETO: Celebração de termo de Fomento com a Prefeitura do Município de Barretos, estado de São Paulo, CNPJ nº 44.780.609/0001-04 e a ABA – Amigos Barretenses dos Animais, CNPJ nº 09.133.122/0001-20, definido com a nomenclatura de PROJETO ABRIGO, o presente projeto tem como objetivo geral abrigar animais abandonados ou que sofreram maus-tratos, respeitando as possibilidades físicas, materiais e financeiras da ABA, proporcionando alimentação, tratamento, medicação e o amparo necessário, bem como trabalhar no controle populacional através de campanha de esterilização e de encaminhamento dos animais para adoção (vacinados, vermifugados e castrados se com idade permitida) através de processo consciente de guarda responsável. DO REPASSE: fica o poder executivo autorizado a conceder no corrente exercício, o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e retroagirá aos seus efeitos financeiros a 02/01/2018. Barretos, 31 de janeiro de 2018. Guilherme Henrique de Ávila – Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DO CHEFE, de 01/01/2017.

Concede, nos termos do artigo 34-A e 34-B, inciso I, da Lei nº 4.498, de 31 de março 2011 e alterações dos artigo 57, 58 § 1º a 4º, artigo 59 inciso I e II, artigo 60 inciso I a VIII, artigo 61 da parágrafo único da LC. 300/2016 de 23 de maio de 2016 aos funcionários do quadro do Magistério abaixo relacionados, a **“PROMOÇÃO BIENAL”** (Biênio 2016/2017) como segue:

PROCESSO	R.G	NOME	CARGO	TABELA	FAIXA	PADRÃO	NIVEL	A PARTIR
18425/2013	32.089.058-2	AMANDA SANTOS	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÚNICA	1	IV	3	01/01/2008
13921/2012	43.155.328-2	ANA CAROLINA VIEIRA DOS REIS BRANDT	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÚNICA	1	I	1	01/01/2008
21146/2015	43.801.158-2	DANIEL DE MORAIS MORILLO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ÚNICA	5	IV	1	01/01/2008
6354/2011	22.742.774-9	FERNANDA OLHE HERNANDEZ	PROFESSOR I	ÚNICA	3	V	9	01/01/2008
21153/2015	33.620.930-7	LILIAN APARECIDA ARRUDA BREVIGLIERI	PROFESSOR I	ÚNICA	3	IV	1	01/01/2008
7078/2011	5.468.815-2	MARLENE APARECIDA GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR I	ÚNICA	3	V	4	01/01/2008
6518/2011	41.923.572-3	ROBERTA SALVADOR DA SILVA	PROFESSOR I	ÚNICA	3	II	4	01/01/2008
6689/2011	21.983.888-4	ROSANGELA ROSANA DE LIMA PICHINI	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÚNICA	1	V	4	01/01/2008
6524/2011	13.240.967-7	ROSANGELA ROSARIA BONFIM	PROFESSOR I	ÚNICA	3	V	7	01/01/2008
13974/2012	43.699.615-7	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ÚNICA	5	IV	1	01/01/2018

DRH, 31/01/2018

Carlos Alberto Perassoli

Chefe de Departamento